



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Altera os termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 98, de 9 de março de 2006, que regulamenta os incisos I, II e IV do art. 76, da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III e IV, do art. 1º, da Lei Complementar nº 098 de 9 de março de 2006 passam a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - (...)

II - (...)

III - Agente Carcerário, Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Perito Papiloscopista, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo. (NR)

IV - Auxiliar de Necrópsia e Auxiliar de Perito Criminal, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Art. 3º As alterações e os efeitos desta Lei Complementar passarão a contar do dia 1º de janeiro de 2008.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de Dezembro de 2007.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 2121-7926/2121-7930

Publicado no Diário Oficial

Nº.....de.....de.....de.....

09:26 17/12/2007 001286 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA